

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CACULÉ • BAHIA

6

TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024 • ANO XIX | N.º 2525

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, objetivando a contratação de profissional do setor artístico, para realização de show da banda 100 PAREA, no evento São Pedro da Várzea Grande 2024, em favor de G & D ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.001.100/0001-61, sediado(a) na Rua Equador, nº 120, Bairro José Mendes de Queiroz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caculé, 20 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:33 horas do dia 04/06/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3137-9136-3B84-72E6-C5A9> ou utilize o código QR.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: G & D ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.001.100/0001-61, sediado(a) na Rua Equador, nº 120, Bairro José Mendes de Queiroz, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000. OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, para realização de show da banda 100 PAREA, no evento São Pedro da Várzea Grande 2024. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ASSINATURA: 20 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:33 horas do dia 04/06/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3137-9136-3B84-72E6-C5A9> ou utilize o código QR.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 051/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEREALISTA COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13, com endereço comercial na Av. Cônego Miguel Monteiro, 128 Centro Caculé - Ba Cep: 46300-000, representado neste ato por seu bastante procurador, Sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, portador da Cédula de Identidade nº 12671377-46 SSP/BA devidamente inscrito no CPF sob o nº 843.136.175-15 aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 051/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 do Edital Pregão Presencial nº 009/2023, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 242-2/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 051/2024, de aquisição de água mineral sem gás, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 do Edital Pregão Presencial nº 009/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 4.107,42 (quatro mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos)**, passando o contrato originário de R\$ 16.429,68 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) a conter o valor global de R\$ 20.537,10 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pelo referido aditivo contratual devido ao calor intenso, tendo um aumento significativo em demanda no consumo de água mineral pelas secretarias e seus órgãos e ainda para suprir as demandas emergenciais. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 27 de maio de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **CEREALISTA COELHO LTDA** Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:33 horas do dia 04/06/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3137-9136-3B84-72E6-C5A9> ou utilize o código QR.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 083/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.302-0001-52, com endereço comercial na Av. Castro Alves, 04, Centro, Tanque Novo - Bahia, representada por sua responsável legal, Thais Cindy Santos Ferreira, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 20749170-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 064.172.955-32 aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 083/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 007/2023, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 234-2/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 083/2024, de aquisição de cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, destinadas às famílias em estado de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2023– SRP, e Ata de Registro de Preços nº 007/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 29.110,50 (vinte e nove mil cento e dez reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato originário de R\$ 116.442,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais) a conter o valor global de R\$ 145.552,50 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pelo referido aditivo contratual devido a demanda elevada e necessidade de aquisição de produtos de limpeza para atender as diversas secretarias deste município e seus órgãos, e ainda visando o cumprimento da legislação vigente, se faz necessário dos serviços nas condições contratuais. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 13 de maio de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA** Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:33 horas do dia 04/06/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3137-9136-3B84-72E6-C5A9> ou utilize o código QR.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 358/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19, situada na Av. Sete de Setembro, 2631, Vitória, Salvador – BA, CEP 40.080-003, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 358/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 242-1/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 358/2024, de aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as ações de saúde em educação: prevenção e combate as arboviroses e coronavírus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação E Cultura, deste município, de acordo com as especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 11,27% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 23.686,00 (vinte e três mil seiscientos e oitenta e seis reais)**, passando o contrato originário de R\$ 210.210,00 (duzentos e dez mil e duzentos e dez reais) a conter o valor global de R\$ 233.896,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pelo referido aditivo contratual devido a demanda elevada e necessidade de aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as ações de saúde em educação: prevenção e combate as arboviroses e coronavírus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação E Cultura, deste município, e ainda visando o cumprimento da legislação vigente, se faz necessário dos serviços nas condições contratuais. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 24 de maio de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:33 horas do dia 04/06/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3137-9136-3B84-72E6-C5A9> ou utilize o código QR.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>